

CAMILA CRISTINA CELESTE RODRIGUES

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO PELA
PERDA DE UMA CHANCE**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC-MG

2011

CAMILA CRISTINA CELESTE RODRIGUES

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO PELA
PERDA DE UMA CHANCE**

Monografia apresentada a banca examinadora da Faculdade de Direito, das Faculdades Integradas de Caratinga-FIC, como exigência parcial de obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob orientação da Professora Alessandra Dias Baião.

FIC – CARATINGA

2011

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Walter e Mery, pelo imenso carinho. A minha irmã Maria Paula e ao meu noivo Gilberto pelo companheirismo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, pois sem a sua ajuda nada disso seria possível.

Aos meus pais, Walter e Mery, pelo imenso carinho, amor, paciência e dedicação, por muitas das vezes abrirem mão de seus sonhos para realizarem os meus.

À minha irmã, Maria Paula, pela compreensão e carinho, muito obrigada.

Ao meu noivo Gilberto, por sempre estar ao meu lado me dando forças em qualquer situação.

Aos meus colegas de turma, em especial a Maíra, Samila e Lays, obrigada pelos momentos maravilhosos que vivemos juntos.

Agradeço ao Dr. Marcelo, pela imensa ajuda, ao Dr. Daniel, Denise e Reinaldo, obrigada pelos ensinamentos.

Agradeço a toda a minha família e a todos que de algum modo torceram pela minha vitória. Obrigada!

Agradeço a Professora Alessandra Baião pelo acompanhamento e dedicação.

EPÍGRAFE

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas do que parecia impossível.”

(Charles Chaplin)

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo definir a responsabilidade civil do advogado pela perda de uma chance, bem como definir a incidência de qual tipo de responsabilidade deve ser culminada. Este trabalho abordará especificamente os casos referentes ao advogado. Como exemplo, temos a situação do advogado que perde o prazo para interpor um recurso contra uma sentença contrária aos interesses do seu cliente. Este assunto já vem sendo abordado por diversos doutrinadores e pela jurisprudência, que passam a aceitar essa modalidade de responsabilidade civil pela perda de uma chance, admitindo que, mesmo não sendo possível ter certeza de que o recurso seria provido, a parte lesada pode pleitear uma indenização visando receber a perda da chance de ver seu recurso examinado. O grande problema dessa modalidade de responsabilidade civil está na aplicação, isto porque a maioria dos autores e grande parte dos julgados têm defendido que o dano causado nestes casos é uma espécie de dano agregado ao dano moral, portanto, um dano extrapatrimonial. Ao contrário do que diz esta corrente, entendemos que a responsabilidade civil do advogado pela perda de uma chance possui natureza jurídica de dano material (patrimonial), ou seja, é considerado um dano emergente, autônomo, podendo ou não vir cumulado com o dano moral. Esse entendimento deve-se ao fato de que é muito comum em nossa sociedade as situações em que os advogados lesam os seus clientes, privando-os de obter certa vantagem ou de se evitar determinado prejuízo. Neste caso, apesar de não se poder afirmar com certeza absoluta que o cliente ganharia, pode-se avaliar quais seriam as reais chances de o recurso ser provido, uma vez que leva-se em conta a chance perdida e não o fato danoso em si. Essa frustração da vítima é passível de ser indenizada, através da responsabilidade civil pela perda de uma chance, que vem sendo aceita pela jurisprudência.

Palavras-chave: responsabilidade civil; perda de uma chance; dano moral; dano material.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS.....	10
CAPÍTULO 1 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL.....	13
1.1 Pressupostos do dever de indenizar.....	13
1.1.1 A conduta humana.....	14
1.1.2 Dano.....	17
1.1.3 Nexo causal.....	21
1.2 Responsabilidade Civil subjetiva e objetiva.....	23
CAPÍTULO 2 – DA TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE.....	27
2.1 Chances sérias e reais.....	27
2.2 Quantificação das chances perdidas.....	31
CAPÍTULO 3 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADVOGADO.....	37
3.1 Responsabilidade civil do advogado frente ao Estatuto da OAB e o Código de Ética e Disciplina da OAB.....	37
3.2 Responsabilidade civil do advogado frente ao Código de Defesa do Consumidor.....	40
3.3 Responsabilidade civil do advogado pela perda de uma chance.....	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS.....	53